

O ESTATUTO DO IDOSO: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA HUMANÍSTICA

SILVA, Sirvaldo Saturnino¹; GASPAROTTO, Jayme Wanderley²

PALAVRAS-CHAVE: velhice, direitos, garantia

O Brasil era identificado como um país jovem, porém atualmente apresenta um crescente índice de população idosa, decorrente da queda brusca da fertilidade e do aumento da longevidade humana. Alguns fatores concorreram para isto, quais sejam: a redução da taxa de mortalidade infantil, novas tecnologias, avanço da medicina e melhoria da qualidade de vida. Diante disso, exsurge à sociedade, mudanças de atitudes e mentalidades, com a finalidade de enfrentar os novos desafios, já que envelhecer numa sociedade que tem como modelo a juventude, decorre do enfrentamento de preconceito e valores estigmatizados. Os direitos conquistados em lei pelos idosos, não garantiram a implementação de políticas e ações que atendam as necessidades de proteção social. O capital explora o idoso, que se utiliza a mais-valia e vulnerabilidade, para contratação de mão-de-obra barata, já que por ser hipossuficiente em relação ao capital, decorre o isolamento e abandono. Sob esta ótica, o legislador editou o Estatuto do Idoso para resgatar o respeito àqueles que produziram ou ainda são economicamente ativos, visando a inclusão social. Assim sendo, deve-se analisar sob um referencial teórico-crítico, a disposição formal do Estatuto do Idoso, quanto ao processo de formação das normas, já que garantias legais não constituem mecanismos automáticos de atendimento de demandas, no entanto, não deixam de significar o reconhecimento da sociedade à necessidade de determinados setores. Questionar, numa visão humanística, desvinculando do paradigma do positivismo, para a confirmação do momento de cristalização do conteúdo na lei especial, já que a lei especial vale mais que a Constituição, propiciando e contribuindo decisivamente para um mais amplo conhecimento e respeito aos direitos fundamentais dos idosos. A pesquisa deve-se pautar pela documentação bibliográfica, nacionais e estrangeiras, com abordagem da legislação vigente e perspectiva para o futuro. A parcela de contribuição do Estado para a aposentadoria do idoso é ínfima e não garante a sustentação, que apesar do tempo, ele ainda continua sendo parte da família e nesta perspectiva deve ser estudado no campo do Direito. A imposição na atual conjuntura econômica e social faz com que o idoso seja discriminado, inexistindo uma política para esta nova classe. A atual sociedade consumista agasalhada pelos mitos de abundância e expansão norteia-se pela discriminação e conseqüentemente a exclusão social. Incumbe ao Estado o estabelecimento de políticas públicas que imponham respeito ao idoso, o que é diverso de assumir sua tutela. É o Estatuto do Idoso um início da formação consciente da dignidade do cidadão com idade avançada, buscando uma efetiva posição perante a sociedade, alcançando respeito e dignidade para participação ativa.

¹ Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha – UNIVEM – Mestrado em Direito

² Orientador